

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061**

I. DATA, HORA E LOCAL:

Assembleia realizada no dia 28 de fevereiro de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

II. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:

Estavam presentes acionistas titulares representando percentual correspondente a 79,60% das ações ordinárias que compõem o capital social, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições dos dias 10, 13 e 14 de fevereiro de 2012 dos periódicos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal do Commercio. Esteve presente o Sr. **César Acosta Rech**, representante do Conselho Fiscal da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404/76.

III. MESA:

Presidente:	Almir Guilherme Barbassa
Representante da União:	Luiz Frederico de Bessa Fleury
Secretário:	André Ortiz Mendes

IV. ORDEM DO DIA:

I. Aprovação de reforma do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o número de membros da Diretoria Executiva, de um Presidente e seis Diretores, para um Presidente e sete Diretores, de acordo com as seguintes propostas:

(1) Alterar a redação do caput do artigo 20 do Estatuto Social, para aumentar o número de membros da Diretoria Executiva de um Presidente e seis Diretores para um Presidente e sete Diretores; e

(2) Alterar o parágrafo único do artigo 36 do Estatuto Social, para dispor que em caso de empate em deliberação da Diretoria Executiva, seu Presidente tem o voto de qualidade, substituindo a expressão “poderá exercer”, pelo termo “terá”.

II. Eleição de membro do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador, em atendimento ao artigo 150 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) e ao artigo 25 do Estatuto Social da Companhia.

V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

Em Questão de Ordem

Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em Assembleia Geral Extraordinária

Item I: Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a Reforma do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o número de membros da Diretoria Executiva, de um Presidente e seis Diretores, para um Presidente e sete Diretores, de acordo com as seguintes propostas:

(1) Alterar a redação do caput do artigo 20 do Estatuto Social, para aumentar o número de membros da Diretoria Executiva de um Presidente e seis Diretores para um Presidente e sete Diretores; e

(2) Alterar o parágrafo único do artigo 36 do Estatuto Social, para dispor que em caso de empate em deliberação da Diretoria Executiva, seu Presidente tem o voto de qualidade, substituindo a expressão “poderá exercer”, pelo termo “terá”.

Desta forma, os artigos 20 e 36 do Estatuto Social da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

“**Art. 20-** A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e sete Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no País, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§ 1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§ 2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, conforme o Código de Boas Práticas, na forma do inciso VII do art. 29 deste Estatuto.

§ 3º- O Presidente e os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.”

“**Art. 36-** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.”

Item II: Foi eleita como membro do Conselho de Administração da Companhia, na forma do voto da União, para complementação de gestão até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a senhora **Maria das Graças Silva Foster**, brasileira, natural da cidade de Caratinga (MG), casada, engenheira química, com domicílio na Av. República do Chile, nº 65, 23º andar, Rio de Janeiro -RJ, CEP 20031-912, portadora da carteira de identidade nº 02918764-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – IFP/RJ, e do CPF nº 694.772.727-87.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da referida Assembleia, **Almir Guilherme Barbassa**, pelo Representante da União, **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, pelos Representantes de Acionistas **Anderson Carlos Koch** e **Ralph Figueiredo de Azevedo**, e pelo Secretário, **André Ortiz Mendes**. Era o que continham as páginas 05 a 07 do Livro nº 6, destinado ao registro das Atas das Assembleias Gerais de Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, de onde se extraiu a presente cópia autêntica, digitada por mim, **Célia Regina Paravidini dos Santos Carvalho**, e que vai conferida e encerrada por mim, **André Ortiz Mendes**. Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro de dois mil e doze.

VI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:

Ficam arquivados na sede social da Companhia, em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea “a”, da Lei 6.404/76, os seguintes documentos:

- Cédulas preenchidas pelos acionistas ou por seus procuradores e entregues à Mesa, contendo votações referentes aos itens “I” e “II” da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária;
- Procuração de Voto dos acionistas **HSBC CTVM S.A., Citibank N.A., Itaú Unibanco S.A., BNY Mellon Serviços Financeiros D.T.V.M. e JP Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, representados por seu procurador **Sr. Anderson Carlos Koch**;
-
- Procuração de Voto do **Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – BB DTVM**, representado por seu procurador **Sr. João Bosco Nogueira Mendes** ;
- Procuração e manifestação de voto do **The Bank of New York Mellon Depository Receipts**, instituição custodiante de diversos Fundos de Investimento no exterior, titulares de ADRs representativos de ações da Companhia, representados nesta Assembleia pelo **Sr. Ralph Figueiredo de Azevedo**, relatando as manifestações dos titulares de ADR favorável (item I – 790.009.286 votos e item II – 780.796.086 votos), contra (item I – 1.248.196 votos e item II – 9.680.510 votos) e abstendo-se de votar (item I – 1.418.476 votos e item II – 2.199.360 votos) na Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária;
- Procuração de Voto da **Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS**, representada por seu procurador **Sr. Renato de Mello Gomes dos Santos**;
- Procuração de Voto da **Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**, representada por seu procurador **Silvio Moura de Oliveira** ; e
- Procuração de Voto dos acionistas cadastrados na **Assembleia Online**, representados pelos seus procuradores: **Sr. Paulo Mauricio Tinoco de Campos e Sras. Verônica Sofia Damasceno e Rafaela Guedes Monteiro**.